

**VISTO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DOCENTE, ALTAMENTE  
QUALIFICADA OU CULTURAL E ATIVIDADE ALTAMENTE QUALIFICADA  
EXERCIDA POR TRABALHADOR SUBORDINADO**

<b>Nome(s) e Apelido(s) do requerente:</b>		
<b>Endereço de correio eletrónico (Email):</b>		
<b>Contacto telefónico direto:</b>		
<b>Motivo da deslocação a Portugal:</b>		
<b>REQUISITOS GERAIS</b>		
	<b>SIM</b>	<b>EM FALTA</b>
<b><u>Formulário de pedido de visto nacional</u></b> preenchido na íntegra e assinado pelo requerente;	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>2 Fotografias iguais, tipo passe, atualizadas e em boas condições de identificação do requerente (1 colada no formulário).</b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Passaporte</b> ou outro documento de viagem com validade superior em, pelo menos, três meses à duração da estada prevista.  Fotocópia da página biográfica.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da situação regular</b> , caso seja de outra nacionalidade que não a do país onde solicita visto, <b><u>com validade superior à data do término do visto que solicita.</u></b>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Seguro de viagem válido</b> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de registo criminal</b> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano, com Apostila de Haia (se aplicável) ou legalizado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Comprovativo da existência de meios de subsistência</b>  Para efeitos de prova dos meios de subsistência, devem ser tidos em consideração: <ul style="list-style-type: none"><li>• Os meios provenientes de contrato ou promessa de contrato de trabalho; ou, contrato ou proposta escrita de contrato de prestação de serviços.</li><li>• A apresentação de <b><u>termo de responsabilidade</u></b>, com assinatura reconhecida, <b>subscrito pela entidade de acolhimento</b>.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS ESPECÍFICOS</b>		

<p><u>Atividade docente, altamente qualificada ou cultural:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços <b><u>com assinatura da entidade contratante devidamente reconhecida</u></b> (original); <b>ou</b>,</li> <li>Carta convite emitida por instituição de ensino ou de formação profissional; <b>ou</b>,</li> <li>Termo de responsabilidade de empresa certificada nos termos definidos por Portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da economia; <b>ou</b>,</li> <li>Carta convite emitida por empresa ou entidade que realize em território nacional uma atividade cultural reconhecida pelo membro do governo responsável pela área da cultura como de interesse para o país, ou como tal definida na lei; <b>ou</b>,</li> <li>Carta convite emitida por centro de investigação.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<p><u>Atividade altamente qualificada exercida por trabalhador subordinado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Seja titular de contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho válidos <b><u>com assinatura da entidade contratante devidamente reconhecida</u></b> (original) com, pelo menos, seis meses de duração, a que corresponda: <ul style="list-style-type: none"> <li>uma remuneração anual de, pelo menos, 1,5 vezes o salário anual bruto médio nacional ou três vezes o valor indexante de apoios sociais (IAS); <b>ou</b></li> <li>uma remuneração anual de, pelo menos, 1,2 vezes o salário bruto médio nacional, ou duas vezes o valor do IAS, no caso de emprego em profissões pertencentes aos grandes grupos 1 e 2 da Classificação Internacional Tipo (CITP), indicadas por Resolução do Conselho de Ministros, mediante parecer prévio da Comissão Permanente da Concertação Social, como profissões particularmente necessitadas de trabalhadores nacionais de Estados terceiros; <b>e</b></li> </ul> </li> <li>No caso de profissão regulamentada, seja titular de qualificações profissionais elevadas, necessárias para o acesso e exercício da profissão em Portugal; <b>ou</b></li> <li>No caso de profissão não regulamentada, seja titular de qualificações profissionais elevadas adequadas à atividade ou setor especificado no contrato de trabalho ou de promessa de contrato de trabalho.</li> </ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**VISTO DE RESIDÊNCIA PARA ATIVIDADE DOCENTE, ALTAMENTE QUALIFICADA OU CULTURAL E  
ATIVIDADE ALTAMENTE QUALIFICADA EXERCIDA POR TRABALHADOR SUBORDINADO –**

<b>ACORDO SOBRE A MOBILIDADE DA CPLP</b>		
<b>Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de:</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Seguro;</li><li>• Título de transporte de regresso; e,</li><li>• Meios de subsistência, <b>mediante a apresentação de termo de responsabilidade</b>, com assinatura reconhecida, subscrito pela entidade de acolhimento.</li></ul>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**Nota:** Consulte a legislação em vigor em <https://vistos.mne.gov.pt/pt/vistos-nacionais/legislacao-nacional>



## DECLARAÇÃO

---

(Nome(s) e Apelido(s) do requerente)

**declaro que:**

- Pretendo que o meu pedido de visto seja analisado pelo Posto Consular com os documentos em falta assinalados na lista anexa;
- Tomei conhecimento de que:
  - A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
  - O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
  - Sempre que forem solicitados pelo Posto Consular documentos adicionais ou em falta ao requerente, a análise do pedido é suspensa até à sua apresentação.
  - O facto de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.
  - Quaisquer falsas declarações implicarão a recusa do pedido de visto ou a anulação de um visto que já tenha sido concedido e me tornam passível de ação judicial nos termos da legislação portuguesa.
  - Todas as comunicações e notificações respeitantes ao pedido de visto apresentado poderão ser efetuadas para o endereço eletrónico indicado no campo 19. do formulário do pedido de visto, considerando-se as mesmas efetuadas, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 5 e 6.º do artigo 113.º do CPA, no momento em que aceda ao específico correio enviado ou, em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, no quinto dia útil posterior ao seu envio.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_